

- c)
三、.....
四、.....

第三十五條 (晉升副區長之考試)

- 一、.....
二、具備下列條件之消防員及高級消防員亦得參加晉升副區長之考試：

- a)
b)
c)
三、.....

第二條——本訓令在公佈翌日開始生效。

一九九二年九月二日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

Portaria n.º 190/92/M

de 7 de Setembro

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável à aprovação do 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, no montante de MOP 2 000 000,00, relativo ao ano económico de 1992, que está assinado pela respectiva Comissão Administrativa e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 3 de Setembro de 1992.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1992

Classificação Económica	Designação	Importância
	<u>Transferências correntes</u>	
05.03.00.00.00	Sector Privado	
05.03.01.00.00	Exposição Sevilha'92	\$ 2.000.000,00
	<u>Despesas correntes</u>	
02.03.00.00.00	Aquisição de serviços	
02.03.08.00.00	Trabalhos especiais diversos	
02.03.08.02.00	Projectos especiais	
02.03.08.02.05	Exposição Sevilha'92	\$ 2.000.000,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Agosto de 1992. — A Comissão Administrativa. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, *José Vital Brito Lopes* — *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Maria Isabel de Sá Correia Monteiro Pereira* — *João de Deus Rodrigues Pires* — *Alexandre Ho*.

訓 令 第一九〇/ 九二/ M號 九月七日

鑑於監督實體根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第七條之規定，對於贊同核准澳門旅遊基金一九九二年經濟年度第二追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准經由澳門旅遊基金行政委員會簽署之澳門旅遊基金一九九二年經濟年度第二追加預算，金額為 MOP2,000,000.00，該預算為本訓令之組成部分。

一九九二年九月三日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

澳門旅遊基金一九九二年第二追加預算

經濟分類	名 稱	金 額
	經常性轉移	
05.03.00.00.00	私營部門	
05.03.01.00.00	九二年塞維利亞博覽會	\$ 2 000.000.00
	經常性開支	
02.03.00.00.00	勞務之取得	
02.03.08.00.00	各項特別工作	
02.03.08.02.00	特別項目	
02.03.08.02.05	九二年塞維利亞博覽會	\$ 2 000.000,00

澳門旅遊司於一九九二年八月五日

行政委員會

主席：安棟樑

委員：羅偉度

白文浩

白綺珊

畢祖宏

何思謙

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 93/GM/92

O Instituto de Habitação de Macau tem em curso um conjunto de desocupações de terrenos, actualmente ocupados com habitações informais, e alguns processos de desocupação de Centros de Habitação Temporária património do IHM, onde se encontram alojadas, devido a variadas catástrofes, famílias provenientes de barracas, desocupações que se torna necessário efectuar para posterior reaproveitamento daqueles.

Os referidos aproveitamentos apresentam características fundamentais para o desenvolvimento das zonas em que se inserem, e revestem-se de particular importância não só para a população ali residente como também para a prossecução da política de habitação definida para o Território. A sua execução tem, pois, não só um carácter de urgência como de indiscutível interesse público.

Considerando que não existem para venda, no mercado, habitações construídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/84/M, de 29 de Dezembro, concluídas ou em conclusão;

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n.º 18/91/M, de 25 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada, em 23 de Dezembro de 1991, pelo Decreto-Lei n.º 62/91/M, determino o seguinte:

1. Fica o Instituto de Habitação de Macau autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2, aos seguintes agregados familiares:

Residentes em habitações informais, localizadas junto aos edifícios Dona Julieta Nobre de Carvalho A e Dona Angélica Lopes dos Santos;

Residentes em habitações informais, localizadas na Ilha da Taipa;

Residentes nos Centros de Habitação Temporária do Patane e da Areia Preta.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para habitação:

a) Contrato de concessão de um terreno, situado entre a Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e o Istmo de Ferreira do Amaral, celebrado em 13 de Outubro de 1989, com a Sociedade de Fomento Predial Tak Kei, Lda.;

b) Concessão do lote 6 do Bairro do Hipódromo ao construtor civil Ng Fok, aliás Bosco Ng, cujo despacho foi publicado em 24 de Julho de 1989;

c) Contrato de concessão do lote HM do Bairro do Hipódromo, celebrado em 8 de Fevereiro de 1991, com a Companhia de Investimento Panasonic, Lda.;

d) Contrato de concessão do quarteirão D do aterro da Areia Preta, cujo termo de compromisso de regulamentação do contrato foi assinado em 12 de Fevereiro de 1991, com a Companhia de Construção San Kin Wa, Lda.;

e) Contrato de concessão do quarteirão 38, lote A, na Baixa da Taipa à Carlos — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Lda., cujo despacho de autorização de concessão foi publicado em 29 de Dezembro de 1989.

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

a) Habitações referidas na alínea a) do número anterior:

T1 — MOP 97 500,00

T2 — MOP 112 500,00

T3 — MOP 127 500,00

b) Habitações referidas na alínea b) do número anterior:

T0II — MOP 100 950,00

T1 — MOP 112 470,00

T2 — MOP 129 780,00

T3 — MOP 147 100,00

c) Habitações referidas na alínea c) do número anterior:

T3 — MOP 142 500,00

d) Habitações referidas na alínea d) do número anterior:

T1 — MOP 120 928,00

T2 — MOP 151 316,00

T3 — MOP 176 740,00

e) Habitações referidas na alínea e) do número anterior:

MOP 2 154,00 por metro quadrado de área bruta de construção para as habitações da categoria «B».

4. As condições de pagamento do preço das habitações são as seguintes:

30% do preço, na data da assinatura do contrato-promessa de compra e venda;

60% do preço, na data da ocupação da habitação;

10% do preço, na data da celebração da escritura de compra e venda.

Gabinete do Governador, em Macau, 1 de Setembro de 1992. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Setembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SECRETARIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 1 de Agosto de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 do mesmo mês e ano:

Dr. João Miguel Vieira Santos de Barros — rescindido, a seu pedido, e a partir de 11 de Setembro de 1992, o contrato além do quadro para exercer funções de assessor jurídico da Assembleia Legislativa, o qual foi autorizado por despacho de 17 de Dezembro de 1990, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Fevereiro de 1991.

Secretaria-Geral da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 7 de Setembro de 1992. — O Secretário-Geral, substituto, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 110/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Heng, Lda., de renovação e revisão do contrato de concessão, por arrendamento, dos terrenos sitos em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, onde outrora se encontravam edificados os prédios n.ºs 65 e 67, com a área registral de 625,5 m², rectificadas, por erro de medição, para 592 m² e reduzida para 376 m², por reversão ao Território de 216 m², em virtude da modificação do seu aproveitamento com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 163.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 9/92, da Comissão de Terras).